



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CGC/MF - 76.235.761/0001-94 - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190
FONE/FAX : (0**43)-538-4141 - e-mail: pmandira@uol.com.br

(PROJETO DE LEI Nº 17/2001-CMA)

Vereador – Altair Cesar Ramos dos Santos

LEI Nº 1.421 DE 18 DE SETEMBRO DE 2001.

Dá à projetada Rua “A”, do Loteamento do Distrito Industrial a denominação de “**AVENIDA VIDAL LOURENÇO**”.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º . A projetada rua “A”, que faz divisa com o Loteamento Distrito Industrial e o Loteamento Monte Santo, localizada no Distrito Industrial, passa a denominar-se **AVENIDA VIDAL LOURENÇO**.

Art. 2º . Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Braulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2001, 58º da Emancipação Política.

CARLOS KANEGUSUKU
PREFEITO MUNICIPAL